



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



PROJETO DE LEI Nº 298 DE 11 DE agosto DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 11/08/2015.
[Assinatura]
1º Secretário

*“Declara utilidade pública a entidade que
especifica.”*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos
constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL
MAGNO KAM - AECMK, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
22.274.712/0001-31, com sede no município de Goiânia- GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2015.

[Assinatura]
FRANCISCO JR
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

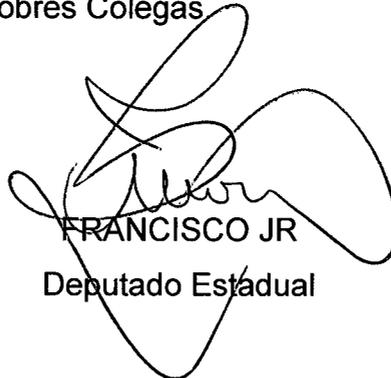


JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL MAGNO KAM - AECMK, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida associação, ao longo dos anos de atividade, vem prestando relevantes serviços à comunidade, atuando nas áreas da saúde, educação, cultura, meio ambiente. Promovendo festivais de diferentes temas, defesa e conservação do patrimônio histórico; realização de eventos artísticos, culturais, poliesportivos; dentre outros.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas



FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.274.712/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL MAGNO KAM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL MAGNO KAM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 999-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DAS AZALEIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: 06; LOTE: 18;	
CEP 74.491-473	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 2	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE_CARVALHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 3517-7555 / (62) 3517-8020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

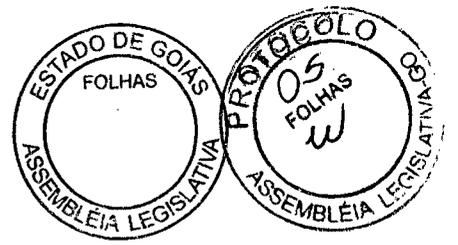
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/08/2015** às **10:55:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

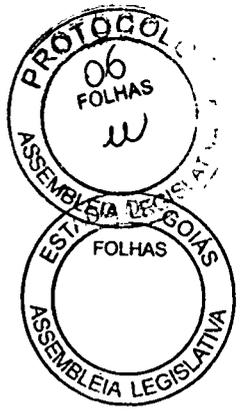
Declaro, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar o presidente responsável Divino Magno de Sousa, telefone: 91573564 ou 84679407 inscrito no CPF: 634.085.891-00 que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL MAGNO KAM – ACMK, CNPJ 22.2742721/0001-31, sediada no Residencial Jardins do Cerrado 2, s/n, Qd. 06, Lt. 18, Goiânia, Goiás, CEP: 74.491-473, vem funcionando regularmente de acordo com fins estatutário

Goiânia, 06 de 08 2015

Assinatura do responsável

Rosival Reis de Oliveira
Delegado de Polícia
Mat. 2394

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA APROVAÇÃO E CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL MAGNO KAM



Realizada no dia 13 de dezembro de 2014, na sede da entidade, Às 20 horas e 15 minutos, na Rua das Azaleias, Quadra 06, Lote 18, Residenciais Jardins do Cerrado II, nesta Capital. A Assembléia teve início às 20:15 minutos, sendo que eu, Aline Ventura dos Santos, fui indicada como secretária *ad hoc*. O presidente, Senhor Divino Magno de Sousa Abreu, conduziu os trabalhos e, logo de início, indicou o objetivo da Assembleia: a criação da Associação, aprovar sua sede provisória, discutir e aprovar o estatuto e eleger e dar posse à Diretoria da entidade e ao Conselho Fiscal (com mandato para o quadriênio 2014/2018). Dando início às discussões o Presidente apresentou o Estatuto, entregando uma via a cada participante. Após diversas colocações e opiniões, chegou-se a um acordo sobre aprovado a criação da entidade, o novo Estatuto, que, após lido foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foram apresentados os critérios de escolha dos membros e a forma da eleição, já segundo o Estatuto. Após alguns minutos de discussões, foi apresentada uma única chapa:
Presidente: DIVINO MAGNO DE SOUSA ABREU; **Vice-Presidente:** JOÃO BATISTA MEIRA LIMA; **1º Secretário:** ALINE VENTURA DOS SANTOS; **2º Secretario:** WARLEY JÚNIOR FERREIRA DE ABREU, **1º Tesoureiro:** PATRICIA FERREIRA BORGES DE SOUSA; **2º Tesoureiro:** KATIUCIA FERREIRA BORGES; **Conselho Fiscal: Titulares:** Presidente JHONY LUIZ VIEIRA XAVIER, **Veci - Presidente** JANDER DE SOUSA ABREU, KELLY CECÍLIA DE OLIVEIRA; **Suplentes:** CLEITON AUGUSTO OLIVEIRA SEBASTIÃO ANTONIO MACHADO. Os mesmos foram eleitos por aclamação. O presidente deu posse a todos os eleitos e disse da importância de cada um se empenhar pela melhoria das condições de vida dos moradores da região, através dos trabalhos desenvolvidos pela Associação. Tendo encerrada a Assembléia, às 22h (vinte e duas horas), foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelo presidente e pela secretária. A lista de presença assinada pelos participantes vai anexa.

Divino Magno de Sousa Abreu
 Divino Magno de Sousa Abreu
 Presidente

Aline Ventura dos Santos
 Aline Ventura dos Santos
 Secretária

13/03/15 Prot.: 117657

Nome do Advogado
 Advogado - OAB/GO nº

Daniel Souza Borelli
 Daniel Souza Borelli
 OAB-GO 39.702
 Advogado

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIAS

Rua S. Marçal de Faria Castro
 Rua S. nº 223, Centro, Telefone (62) 3218-1888, Fax (62) 3228-3887, Goiânia, Goiás - www.selo.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 1177657. 0041.fé.
 Selo digital: 01981507161821094904471. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 Goiânia, 13 de março de 2015.
 Emol.: 80,37 - ISS: 3,82 Desap. 0,00
 Taxa Judiciária 21,42 Total: 95,41 Oficial

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
 CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Goiânia-GO, 24/07/2015

JESSICA ALVES DA SILVA-SUBOFICIAL E ESCRIVENTE
 Selo Eletrônico nº 01981507161821094904471
 Consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

www.cartorioantoniodoprado.com.br

Rua Gerardo Ney, est. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL MAGNO KAM

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Esportiva e Cultural Magno Kam, também designada pela sigla AECMK, é uma Entidade Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária e solidária, composta por número ilimitado de associados, com sede na Rua das Azaleias, Quadra 06, Lote 18, Residenciais Jardins do Cerrado II, nesta Capital

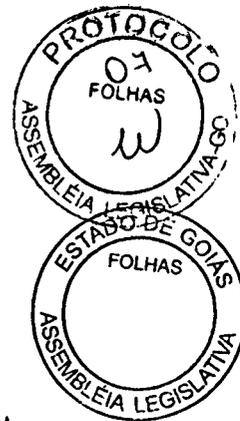
§ Único - A AECMK utilizará como nome de fantasia Associação Esportiva e Cultural Magno Kam, Magno Kam e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação Esportiva e Cultural Magno Kam é uma entidade social voltada para atender, Associados e tem como objetivos.

- I - Promoção da assistência social e assistencial para seus associados;
- II - Promoção da cultura, de festivais e eventos de diferentes temas, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - Promoção Social da Educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- IV - Promoção Social da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações, através de convenios de profissionais habilitados;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Defesa, preservação, pesquisa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Promoção do voluntariado;
- VIII - Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e créditos;
- IX - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria e orientação jurídica de interesse suplementar através de convenios de profissionais habilitados;
- X - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XI - Promoção e realização de eventos em geral, artístico e culturais, poli esportivos, pesquisas e avaliações;



Daniel Souza Borelli
Daniel Souza Borelli
OAB-GO 39.702
Advogado



SES 13/03/15 Prot.: 117167

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO

 EM BRANCO 

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO

 EM BRANCO 

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO

 EM BRANCO 

XII – Promoção de Intração em emissoras de radios, jornais, internet, televisão outros meio de comunicação;

XIII – Promoção de recuperação e intração de dependentes quimicos em geral ;

XIV – Execução do serviço de radiofusão comunitária ficara condicionado ao liceciamento do ministerio da comunicação;

XV - Beneficiar a comunidade e associados em geral com vistas a;

XVI - Promoção Do esporte e bem com diploma-los de categorias como Karate, judo e outros

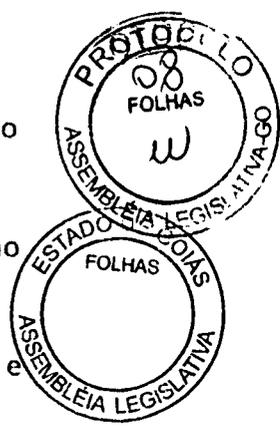
- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais, dos associados;
- b) Oferecer mecanismos à formação social, profissional, intelectual e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social dos associados;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

XVI – Respeitar e atender aos seguintes princípios.

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral dos associados;
- b) fazer parcerias e convênios com organizações governamentais e não governamentais nacionais ou internacionais, como bancos, seguradoras, cartões de créditos, financeiras, entre outras instituições publicas ou privadas que visem oferecer benefícios aos associados, podendo ;
- c) reivindicar benefícios, defender os interesses dos associados diretamente ou indiretamente através de convênios e ou contratações de serviços especializados;
- d) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos;
- e) Garantia dos direitos humanos da criança na faixa etária de zero (0) a doze (12) anos, dos adolescentes, do consumidor, trabalhador e de idosos;
- f) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações sociais;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Daniel Souza Borelli
Daniel Souza Borelli
OAB-GO 39.702
Advogado



13/03/15 Prot.: 117757

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 24/07/2015

JESSICA ALVES DA SILVA-SUBOFICIAL E ESCRIVENTE
Selo Eletrônico nº 01981507161821094904473
Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Desde 1877

www.cartorioantoniodoprado.com.br

Rua Getúlio Ney, esp. c/ Av. 24 de Outubro, nº 158, Setor Campinas Goiânia GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0056

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
 EM BRANCO 

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
 EM BRANCO 

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
 EM BRANCO 

§2º Quais quer associados atendendo os critérios estatutários terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados em assembleias, reuniões, na programação de emissora comunitária, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação assembleia para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável e competente.



§3º A AECMK poderá abrir ou administrar em parcerias:

- I – Abrigo para adolescentes de ambos os sexos em situação de risco;
- II – Escolas de ensino fundamental, médio;
- III – Cursos profissionalizantes;
- IV – Buscar recursos para outras entidades filantrópicas;
- V – Asilos;
- VI – Comunidades terapêuticas;
- VII – Casas de Recuperação e Reabilitação para dependentes químicos.

Art. 4º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, porém se obrigam a manter em dia suas obrigações financeiras assumidas com a entidade sob pena de execução judicial.

Art.5º - A AECMK terá como fontes de recursos para sua manutenção:

- I - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras, juros e participações de capital, bancário, seguradora, e com demais instituições pública e privada;
- II - Contribuições e mensalidades recebidas de seus associados, que será no mínimo de 2% de o salário mínimo;
- III - Doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e outras receitas eventuais.

§ ÚNICO - A receita da AECMK será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Daniel Souza Borelli
Daniel Souza Borelli
OAB-GO 39.702
Advogado

3



CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

Art. 6º - Serão admitidos como associados servidores publicos e sues familiares e dependentes, ou sócios honoríficos, pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas nos termos estatutários desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 7º - As contribuições dos associados / servidores publicos serão reguladas em Assembléia Geral, o valor mínimo de 2% sobre o salario minimo.

Art. 8º - São direitos dos associados / servidores publicos seus dependentes familiares ou sócios honoríficos;

I - Votar e ser votado, nos termos do presente Estatuto;

II - Exercer os direitos de Associado em toda a sua plenitude para buscar o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela associação;

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais da AECMK;

II - Zelar pelo patrimônio social e moral da AECMK e pelo seu bom nome, evitando ações ou situações que deturpem seus objetivos;

III - Cooperar com as iniciativas e campanhas voltadas para os objetivos da AECMK;

IV - Manter em dia as contribuições financeiras assumida com a entidade;

Art. 10º - São penas disciplinares aplicáveis aos associados e seus dependentes;

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão;

Art. 11º - A exclusão do associado dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I - A pedido do associado, mediante termo assinado pelo próprio interessado desde que se encontre em dia com suas obrigações financeiras;

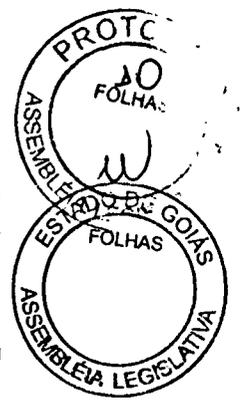
II - Por iniciativa da Diretoria, que se efetivará por votação unânime, desde que apurado que o associado tenha infringido as normas do presente Estatuto, cabendo recurso à Assembleia Geral que poderá reformar a decisão em votação por 2/3 dos associados presente no termos estatutários.

§Único - Das penalidades impostas, caberá recurso à Assembleia Geral, assegurando a todos os associados o amplo direito de defesa.

CAPITULO III



Daniel Souza Borelli
Daniel Souza Borelli
OAB-GO 39.702
Advogado



13/03/15 Prot.: 117657



CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

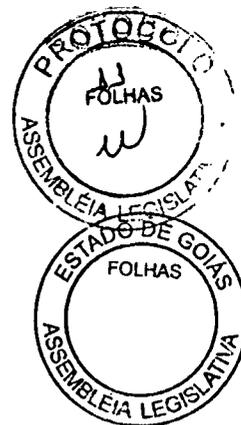
CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12º - São órgãos da AECMK:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Núcleos;



SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo poderes para deliberar sobre todos os assuntos relativos à AECMK.

Art. 14º - A Assembleia se reunirá extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal; ou
- IV - Por, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados efetivos, no gozo de seus direitos sociais, para fins previamente especificados em edital.

Art. 15º - A Assembleia se reunirá ordinariamente a cada ano para apreciar as contas da Diretoria e a cada 04 (quatro) anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

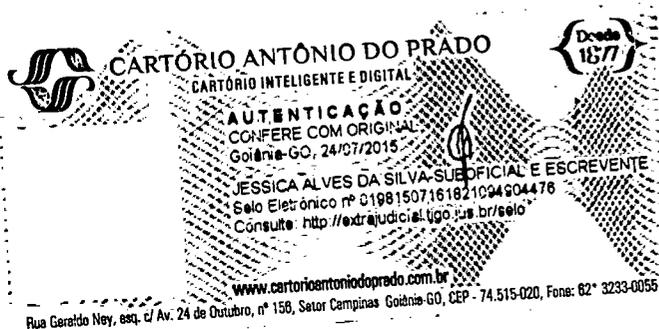
Art. 16º - A convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias ou Ordinárias será feita com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, por meio de edital que deverá ser fixado na sede da associação, devendo conter a data, horário, local e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger, empossar, bem como destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Alterar o Estatuto Social;
- III - Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV - Examinar e aprovar os relatórios, balanços e contas da Diretoria;
- V - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação.

Daniel Souza Botelli
Daniel Souza Botelli
OAB-GO 39.702
Advogado

13/03/15 Prot.: 1177657



Rua Getúlio Vargas, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 158, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 82* 3233-0055

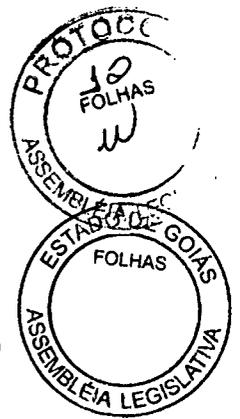
CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

Art. 18º - A Assembléia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença mínima maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de associados.

§ Único - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos associados presentes, salvo as que se referirem à destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal; à dissolução da AECMK; e a alteração estatutária, hipóteses em que será exigido quórum de 2/3 dos associados.



SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria da AECMK é composta por Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral através de voto direto e secreto para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida reeleição.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- I - Executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- II - Administrar a AECMK defendendo os seus interesses e a dignidade dos seus associados;
- III - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral para a reforma do Estatuto ou para solução de assuntos de relevância;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, os regimentos internos e os regulamentos;
- V - Apresentar a Assembleia Geral ordinária o relatório anual, acompanhado do balanço geral, prestando conta dos resultados exibidos e relativos ao exercício fixado, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Sugerir modificações estatutárias;
- VII - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a AECMK, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III - Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária da entidade com o primeiro tesoureiro ou isoladamente, ficando tal critério a cargo única e exclusivamente do Presidente;
- IV - Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;

Daniel Souza Borelli
Daniel Souza Borelli
OAB-GO 39.702
Advogado

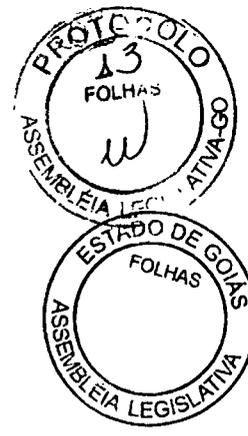
13/03/15 Prot.: 117/63



CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO



Art. 22º – Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 23º – Compete ao Primeiro Secretário:

I - Dirigir os serviços administrativos, com observância da legislação pertinente, dos normativos internos e das deliberações da Assembleia e Diretoria;

II - Secretariar as Assembleias Gerais, bem como as reuniões da Diretoria.

Art. 24º – Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente quando solicitado por este, na forma deste Estatuto;

II - Manter sob guarda os bens e valores da Associação que lhe são confiados pelo Presidente;

III - Promover a arrecadação da receita e incrementar fontes de recursos;

IV - Manter atualizado o pagamento de impostos, taxas e serviços públicos e compromissos assumidos pela Entidade Social.

Art. 26º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º – O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) conselheiros efetivos, sendo escolhido um Presidente e um Vice-Presidente, e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral através de voto direto e secreto para um mandato de 04 anos.

Art. 28º – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a visar os balancetes da AECMK e as contas apresentadas, emitindo parecer;

II - Examinar quando lhe aprovar a contabilidade da AECMK e os documentos respectivos;

13/03/15 Prot.: 1177637

Daniel Souza Borrelli
Daniel Souza Borrelli
OAB-GO 39.702
Advogado

7



CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CAPÍTULO IV

DOS NÚCLEOS

Art 29º - A critério do Presidente a AECMK poderá ser composta também de vários núcleos que buscarão incansavelmente benefícios para seus associados:

- 1 - Defesa, orientação e consultoria ao associados e dependentes ou sócios honoríficos consumidor / trabalhador e idoso;
- 2 - Luta pelo lote próprio e moradia digna;
- 3 - Meio ambiente
- 4 - Núcleo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º - Este estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral por proposta:

I - Da Diretoria;

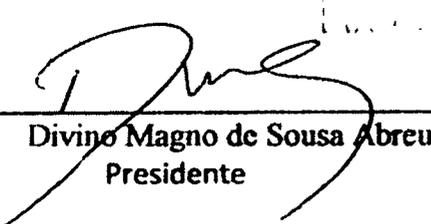
II - De no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados e em dias com suas obrigações;

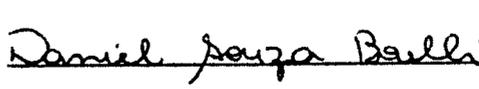
Art. 31º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

§Único - Em caso de dissolução, o patrimônio da AECMK reverterá para instituição de caráter beneficente, cultural ou entidades congêneres escolhidas pela Assembleia Geral;

Art. 32º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e ou caso necessário desde já fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - Go para os casos omissos deste estatuto.

Goiânia, 13 de dezembro de 2014.


Divino Magno de Sousa Abreu
Presidente

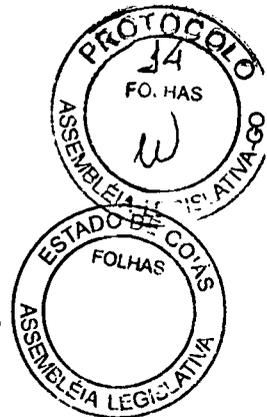

Daniel Souza Borelli
Advogado - OAB/GO

Daniel Souza Borelli
OAB-GO 39.702
Advogado

8



13/03/15 Prot.: 117/57



CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO



EM BRANCO



CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO EM BRANCO



EM BRANCO



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOÍAS
Dist. Marconi de Faria Castro
Rua 8, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob
microfilme nº 1177657. Dou f6.
Selo digital: 01961503060855132000006, consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Goiânia, 13 de março de 2015.
Emol.: 80,37 ISS: 5,62 Desp. 0,00
Taxa Judiciária 11,42 Total. 95,41 *[Assinatura]* Oficial

Serviço de Fato Certo - Oficial
 Serviço de Fato Certo - Oficial Substituto
 Serviço de Fato Certo - Oficial Substituto
 Serviço de Fato Certo - Oficial Substituto



CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 24/07/2015

JESSICA ALVES DA SILVA-SUBOFICIAL E ESCRIVENTE
Selo Eletrônico nº 01981507161821034904480
Consulta: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Assinatura]

Desde 1877

www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Hey, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 158, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP: 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2015002681

Data Autuação: 11/08/2015

Projeto : AL - 298
Origem : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor : DEP. FRANCISCO JR;
Tipo : PROJETO
Subtipo : LEI ORDINÁRIA

Assunto :
DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE " ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA E CULTURAL MAGNO KAM - AECMK "



2015002681



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



PROJETO DE LEI Nº 298 DE 11 DE agosto DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 11/08/2015.
[Assinatura]
1º Secretário

*"Declara utilidade pública a entidade que
específica."*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos
constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL
MAGNO KAM - AECMK, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
22.274.712/0001-31, com sede no município de Goiânia- GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2015.

[Assinatura]
FRANCISCO JR
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

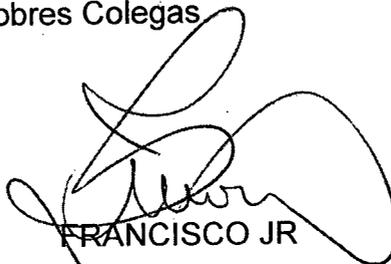


JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL MAGNO KAM - AECMK, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida associação, ao longo dos anos de atividade, vem prestando relevantes serviços à comunidade, atuando nas áreas da saúde, educação, cultura, meio ambiente. Promovendo festivais de diferentes temas, defesa e conservação do patrimônio histórico; realização de eventos artísticos, culturais, poliesportivos; dentre outros.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas



FRANCISCO JR
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) ALVARO GUIMARÃES

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 13 / 08 / 2015

Presidente.

PROCESSO Nº : 2015002681
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JR.**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Entidade “Associação Esportiva e Cultural Magno Kam (AECMK)”
CONTROLE : RPROC



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Jr. com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Esportiva e Cultural Magno Kam (AECMK), entidade social, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiânia/GO, que tem como objetivos, dentre outros, a promoção da assistência social e assistencial para seus associados; promoção da cultura, de festivais e eventos de diferentes temas, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção e realização de eventos em geral, artísticos e culturais, poliesportivos, pesquisas e avaliações.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fls.04), atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade (fls.05) e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (fls.09).

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 298, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL MAGNO KAM (AECMK), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.274.712/0001-31, com sede no Município de Goiânia-GO.

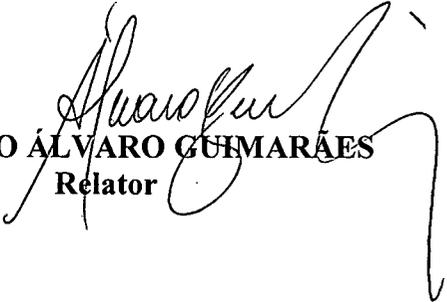
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2015.”



Assim, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *13* de *Agosto* de 2015.


DEPUTADO ÁLVARO GUMARÃES
Relator

Mtc/Tcl



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA.**

Processo Nº 2684/15

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 08 / 09 / 2015.

Presidente:



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA.**

Processo Nº 2689/15

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 08 / 09 / 2015.

Presidente:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 27/09/2015
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 27/09/2015
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 941-P

Goiânia, 18 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 282, aprovado em sessão realizada no dia 17 de setembro de 2015, de autoria do nobre **Deputado FRANCISCO JR**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 282, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2015.

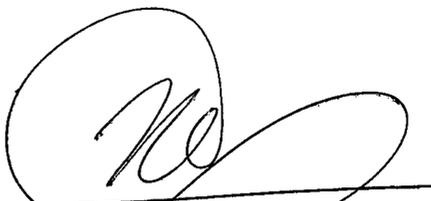
Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E
CULTURAL MAGNO KAM (AECMK), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº 22.274.712/0001-31, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de
setembro de 2015.


Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



LEI Nº 19.048, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui a Semana Estadual da Proclamação da Família.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Proclamação da Família, a ser comemorada, anualmente, na 2ª (segunda) semana de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Lêda Borges de Moura

LEI Nº 19.049, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ARNALDO NISKIER o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.050, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ORIVAL ODERDENGE o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.051, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a FRANCISCO ALBERY MARIANO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.052, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOSÉ PAULO TINAZO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.053, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a OFICINA MISSIONÁRIA SÓ O AMOR CONSTRÓI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.384.631/0001-30, com sede no Município de Cristais-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.054, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a LUIZ FERNANDO DOS SANTOS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.055, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL MAGNO KAM (AECMK), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.274.712/0001-31, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.056, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA PENIEL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.503.105/0001-86, situada no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.057, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação, na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária -EMATER-, dos Fundos Rotativos que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária -EMATER-, entidade autárquica jurisdicionada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, prevista na alínea "f" do Inciso II do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com a redação dada pelo Anexo Único da Lei nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014, 17 (dezessete) Fundos Rotativos com a denominação e os valores seguintes:

Nº	DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
01	Fundo Rotativo EMATER I	60.000,00
02	Fundo Rotativo EMATER II	30.000,00
03	Fundo Rotativo EMATER III	30.000,00
04	Fundo Rotativo EMATER IV	30.000,00
05	Fundo Rotativo EMATER V	30.000,00
06	Fundo Rotativo EMATER VI	30.000,00
07	Fundo Rotativo EMATER VII	30.000,00
08	Fundo Rotativo EMATER VIII	30.000,00
09	Fundo Rotativo EMATER IX	30.000,00
10	Fundo Rotativo EMATER X	30.000,00
11	Fundo Rotativo EMATER XI	30.000,00
12	Fundo Rotativo EMATER XII	30.000,00

ESTADO DE GOIÁS
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

ABE
AGÊNCIA BRASILEIRA CENTRAL
GOVERNO DE GOIÁS

RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agemcom.go.gov.br

DIRETORIA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA PRESIDENTE	Região	ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA
ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRÁDIO-DIFUSÃO E IMPRESA OFICIAL	GOIÂNIA INTERIOR DE GOIÁS OUTROS ESTADOS	R\$ 706,00 R\$ 1.141,00 R\$ 1.245,00
ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA BORGHETTI DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINAÇAS	Região	ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA
PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRESA OFICIAL	GOIÂNIA INTERIOR DE GOIÁS OUTROS ESTADOS	R\$ 1.078,00 R\$ 1.899,00 R\$ 2.054,00
	PREÇO ANÚNCIO (COT/CM) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS)	EXEMPLAR AVULSO R\$ 5,50
	R\$ 43,75	

OBSERVAÇÕES

- As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter sido entregue na AGECON.
- Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
- Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
- As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
- As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:
Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-7600 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vapt-Vapt - Fone: 3201-5070
VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 18:00 Horas



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 15 de outubro de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar